



Jornal Oficial do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PASSAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o ter da Portaria de instauração de PA nº 13/7º PJ - Patos/2023, nos autos do Procedimento nº 040.2023.000115, oriundo do Ministério Público do Estado da Paraíba – Promotoria de Justiça da Comarca de Patos – PB;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Passagem – PB editar novo plano municipal de saneamento básico, a fim de se adequar ao estabelecido no Marco Legal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007), promovidas pela Lei n. 14.026/2020, que objetivou a universalização dos serviços de saneamento básico no país até 2033, mediante alteração ou edição de novo plano de saneamento básico local.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes Públicos abaixo descritos para compor comissão especial de trabalho, com o objetivo de realização de estudos e edição do Plano Municipal de Saneamento Básico, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo os princípios estruturantes previsto na Lei n. 14.026/2020 e em consonância com as conclusões exaradas na Recomendação CNMP-CN Nº 03/202.

- RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE;
- EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- WENIO FERREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE;
- GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- ROZANGELA FERREIRA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- RODRIGO ALVES DE ARAÚJO – ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO;

Art. 2º - Fica autorizada a comissão especial de trabalho firmar convênio com a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e FUNASA para elaboração do seu plano de saneamento básico;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br